



# CÂMARA LEGISLATIVA DO D

Em <sup>LIDO</sup> 05/02/03  
Assessoria de Plenário

# FEDERAL

Projeto de Resolução nº PR 11/2003

De Protocolo Legislativo para registro e. (Do Dep. CHICO LEITE)

ma. à UD e CCJ.  
em 05/02/03

**Veda a votação em bloco na Câmara Legislativa nos casos que especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º.** É defeso a utilização do instrumento da votação em bloco na apreciação de proposições na Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as Moções, as Indicações e os Requerimentos, bem como os Projetos de Decreto Legislativo que tenham por objeto a outorga de título de cidadão honorário.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Na terceira legislatura foram veiculadas pela imprensa inúmeras irregularidades no processo legislativo, em função da votação em bloco de proposições.

O Tribunal de Justiça do DF chegou, inclusive, a declarar nula uma sessão extraordinária realizada em 2002, onde vários vetos à projetos de lei foram apreciados em bloco. As emendas tidas por "fraudulentas", que incluíram condomínios irregulares em projetos de lei complementar, também foram feitas em sessões extraordinárias em que dezenas de proposições foram apreciadas e votadas em bloco.

Com a aprovação desta Resolução, estaremos dando um grande passo para resgatar a transparência do processo legislativo da Casa, assim como reduzir a possibilidade da existência de fraudes na tramitação de projetos.

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
PR 11/03  
01

Assessoria de Plenário  
Recd. nº 0302 03 às 10:30



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Além disso, a presente proposta representa o fortalecimento do Poder Legislativo local e o resgate da credibilidade da Casa, arranhada em função de alguns episódios ocorridos na última legislatura e divulgados pela mídia.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares para aprovação da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

  
DEPUTADO CHICO LEITE

